

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20170408

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma R. CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.702.494/0001-07, estabelecida à , Itaituba-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROBSON CUNHA AGUIAR, residente na AV. DR. HUGO DE MANDONÇA, 588, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador do(a) CPF 914.044.792-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 010949 | BARBANTE GRANDE C/184MTS - Marca.: São João BARBANTE GRANDE C/184MTS - Especificação : Barbante em fios de algodão, rolo medindo aproximadamente 184 metros. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante. | UNIDADE | 600,00 | 5,400 | 3.240,00 |
| 010956 | PAPEL VERGE - Marca.: Tilibra PAPEL VERGE CX - Especificação : PAPEL VERGÊ A4 210X297MM 180G CORES VARIADAS CX/50 FOLHAS | CAIXA | 480,00 | 14,700 | 7.056,00 |
| 010960 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Marca.: Frama PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo. | UNIDADE | 1.050,00 | 7,400 | 7.770,00 |
| 010962 | PASTA AZ TAM OFICIO LOMBO LARGO - Marca.: Frama PASTA AZ TAM. OFICIO LOMBO LARGO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo largo, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo. | UNIDADE | 1.050,00 | 8,700 | 9.135,00 |
| 010965 | PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - Marca.: Dello PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - Especificação : Arquivo Morto, polionda, tamanho ofício, cores variadas, 350x 130x 250mm. | UNIDADE | 2.900,00 | 3,750 | 10.875,00 |
| 010967 | CARTOLINA - Marca.: Bignardi CARTOLINA - Especificação : 120 gr 50 cm x 66 cm cores variadas | FOLHA | 4.500,00 | 0,360 | 1.620,00 |
| 010969 | CLIPS N 02 CX C/100 UND - Marca.: Classegl CLIPS N° 02 CX C/ 100 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 2 e contendo 100 unidades na caixa | CAIXA | 600,00 | 1,000 | 600,00 |
| 010973 | CLIPS N°06 CX C/50UND - Marca.: Iara CLIPS N°06 CX C/ 50 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 6 e contendo 50 unidades na caixa. | CAIXA | 600,00 | 1,090 | 654,00 |
| 010975 | CLIPS N°08 C/50UND - Marca.: Iara CLIPS N° 08 C/ 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 8 e contendo 50 unidades na caixa. | CAIXA | 600,00 | 1,980 | 1.188,00 |
| 010976 | COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/90G - Marca.: Frama COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/ 90G - Especificação : Cola branca, pastosa, lavavel e atóxica. Embalagem: | UNIDADE | 3.000,00 | 1,340 | 4.020,00 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



| | | | | | |
|--------|--|---------|----------|---------|------------|
| | plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. | | | | |
| 010980 | ENVELOPE PAPEL PARD0 - Marca.: Foroni ENVELOPE - Especificação: material de Papel Kraft Pardo, Medindo 24,2 X 33,6 Cm - Gramatura 120 G/M2. | UNIDADE | 600,00 | 0,170 | 102,00 |
| 010986 | ESTILETE - Marca.: Leonora ESTILETE - Especificação: Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança. | UNIDADE | 900,00 | 0,850 | 765,00 |
| 011000 | GRAMPO TRILHO - Marca.: Dello GRAMPO TRILHO - Especificação: Grampo Trilho 80mm, Em Chapa De Aço Revestida 13 CX - 50 pares | CAIXA | 120,00 | 7,970 | 956,40 |
| 011002 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: Leonora PINCEL PARA QUADRO BRANCO. Especificação: Marcador Para Quadro Branco, cores variadas, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível CX C/12 UNID. | CAIXA | 220,00 | 29,000 | 6.380,00 |
| 011079 | LIGA ELÁSTICA C/ 5000 UNID COLORIDA - Marca.: Mamuth LIGA ELÁSTICA C/ 5000 UNID COLORIDA | PACOTE | 80,00 | 20,000 | 1.600,00 |
| 011080 | PAPEL A4 - Marca.: Report PAPEL A4 - Especificação : Caixa com 10 unidades(resma) de 500(quinhentas folhas), alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75g/m2. | CAIXA | 1.000,00 | 180,000 | 180.000,00 |
| 011094 | PAPEL MADEIRA - Marca.: Bignardi PAPEL MADEIRA - Especificação : crafit ouro 1x0,5m | FOLHA | 4.500,00 | 0,750 | 3.375,00 |
| 011118 | GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: Grampille GRAMPEADOR PARA MADEIRA | UNIDADE | 100,00 | 28,500 | 2.850,00 |
| 011120 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Marca.: Frama GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Especificação: Metal Galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos. | CAIXA | 900,00 | 4,200 | 3.780,00 |
| 011123 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Marca : Frama GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação: Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos. | CAIXA | 900,00 | 3,490 | 3.141,00 |
| 011136 | PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: Dello PRANCHETA TRANSPARENTE - Especificação: em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura. | UNIDADE | 300,00 | 10,450 | 3.135,00 |
| 011139 | LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - Marca.: São Domingos LIVRO DE PROTOCOLO 100 folhas: Especificação - Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada. | UNIDADE | 700,00 | 7,900 | 5.530,00 |
| 011143 | PRANCHETA PARA OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL - Marca.: Dello PRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL DE MATERIAL ACRÍLICO. - Especificação : Prancheta de papel tamanho ofício c/ prendedor de papel de material acrílico. | UNIDADE | 140,00 | 10,450 | 1.463,00 |
| 011148 | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - Marca.: Tilibra PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - Especificação: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm. Capacidade para prender até 100 folhas de papel.CAIXA COM 12UNID | CAIXA | 150,00 | 8,400 | 1.260,00 |
| 011168 | QUADRO BRANCO 50X70 - Marca.: Souza QUADRO BRANCO 50X70 - Especificação : Magnético, revestido em laminado melaminico liso, moldura em alumínio LINHA DE MADEIRA - STANDARD, LUXO,CORTIÇA, FELTRO TAM 50X70 | UNIDADE | 210,00 | 26,000 | 5.460,00 |
| 011173 | ALFINETE PARA MAPAS - Marca.: Leonara ALFINETE PARA MAPAS - Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, Comprimento Total De Aproximadamente 17mm. Cores Sortidas. | CAIXA | 300,00 | 2,450 | 735,00 |
| 011175 | PAPEL C/PAUTA - Marca.: São Domingos PAPEL C/PAUTA - Especificação : Pautado com margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas. | PACOTE | 1.100,00 | 31,000 | 34.100,00 |
| 011176 | ISOPOR 10MM - Marca.: Isoeste ISOPOR 10 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm. | UNIDADE | 900,00 | 3,300 | 2.970,00 |
| 011177 | ISOPOR 20MM - Marca.: Isoeste ISOPOR 20 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm. | UNIDADE | 900,00 | 5,550 | 4.995,00 |
| 011178 | ISOPOR 30 - Marca.: Isoeste ISOPOR 30 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm. | UNIDADE | 900,00 | 8,700 | 7.830,00 |
| 011183 | TESOURA PEQUENA S/ PONTA CABO DE PLÁSTICO - Marca.: Leonara TESOURA PEQ. S/PONTA CABO DE PLÁSTICO | UNIDADE | 900,00 | 1,380 | 1.242,00 |
| 011187 | PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP PAPEL LAMINADO | UNIDADE | 1.500,00 | 0,970 | 1.455,00 |
| 011188 | TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: VMP TESOURA DE PICOTAR GRANDE | UNIDADE | 270,00 | 7,900 | 2.133,00 |
| 011190 | TINTA GUACHE - Marca.: Bambine TINTA GUACHE - Especificação: Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição:pigmentos, água, espersante,carga e conservantes tipo benzo.Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas CAIXA COM 6 | CAIXA | 900,00 | 3,140 | 2.826,00 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



| UNIDADES. | | | | | |
|-----------|--|---------|----------|--------|-----------|
| 011194 | E.V.A. FINO - Marca.: Dub Flex E.V.A. FINO - Especificação: cores variadas | FOLHA | 9.000,00 | 1,080 | 9.720,00 |
| 011198 | PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES - Marca.: ACP PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES | UNIDADE | 900,00 | 17,000 | 15.300,00 |
| 011201 | PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Marca.: VMP PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel Crepom, formato 48x200cm. | FOLHA | 2.500,00 | 0,750 | 1.875,00 |
| 011203 | PASTA POLIONDA LARGA - Marca.: Dello PASTA POLIONDA LARGA: Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura | UNIDADE | 1.500,00 | 3,400 | 5.100,00 |
| 011204 | PASTA POLIONDA MÉDIA - Marca.: Dello PASTA POLIONDA MÉDIA - Especificação: Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura | UNIDADE | 1.500,00 | 2,850 | 4.275,00 |
| 011205 | PURPURINA - Marca.: VMP PURPURINA - Especificação: Purpurina cores variadas. Pote com mínimo de 4 gramas. | UNIDADE | 1.500,00 | 1,450 | 2.175,00 |
| 011208 | CARTOLINA 50X66 - Marca.: VMP "CARTOLINA - Especificação: Cartolina cores variadas, 50x66 cm" | UNIDADE | 3.000,00 | 0,360 | 1.080,00 |
| 011209 | PAPEL 40KG - Marca.: Bigmardi PAPEL 40 KG - Especificação: PAPEL 40 KG, 66x96mm. | FOLHA | 3.000,00 | 0,980 | 2.940,00 |
| 011210 | TNT CORES VARIADAS - Marca.: Sul brasil "TNT CORES VARIADAS - Especificação: TNT cores variadas, 45 gramas, largura 1,40, rolo com 50 metros" | PEÇA | 240,00 | 65,000 | 15.600,00 |
| 011211 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: Classegl PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso | UNIDADE | 150,00 | 14,000 | 2.100,00 |
| 011212 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: Classegl PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino. | UNIDADE | 150,00 | 11,500 | 1.725,00 |
| 011213 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Marca.: Classegl BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Especificação: Cola quente bastão 7,5mm x 30cm em silicone | QUILO | 180,00 | 23,800 | 4.284,00 |
| 011214 | BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Marca.: Classegl BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Especificação: Cola quente bastão 11,2mm x 30cm em silicone | QUILO | 180,00 | 29,000 | 5.220,00 |
| 011216 | E.V.A 40CMX48CMX2,0 - Marca.: Dub Flex E.V.A. Especificação: Folhas de emborrachado, EVA, 40cmx48cmx2,0m, cores variadas | FOLHA | 9.000,00 | 0,990 | 8.910,00 |
| 011218 | ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: Dello ORGANIZADOR DE MESA - Especificação: Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico. | UNIDADE | 160,00 | 7,400 | 1.184,00 |
| 011219 | BLOCO AUTO - ADESIVO 38MMX50MM - Marca.: Leonara BLOCO AUTO - ADESIVO 38MM X 50MM - Especificação: pacote com 4 blocos de papel e adesivo acrílico, 100 folhas cada, colorido neon. | UNIDADE | 400,00 | 3,850 | 1.540,00 |
| 011223 | PASTA SUSPENSÃO - Marca.: Dello PASTA SUSPENSÃO - Especificação: Pasta Arquivo, Tipo Suspensão, Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente E Com Visor | UNIDADE | 1.300,00 | 1,950 | 2.535,00 |
| 011225 | BORRACHA COM CINTA ERGONOMICA - Marca.: Leonora BORRACHA COM CINTA ERGONOMICA - Especificação: borracha termoplástica e cinta polietileno atóxicos em cores variadas. CAIXA COM 24 UND. | CAIXA | 250,00 | 19,200 | 4.800,00 |
| 011230 | BALÃO CANUDO SORTIDO - Marca.: Pic Pic | PACOTE | 500,00 | 4,300 | 2.150,00 |
| 011232 | BALÃO - Marca.: Pic Pic BALÃO - Especificação: Balão de látex, dimensão: 11 polegadas, cores variadas branca, pacote com 50 unidades. | PACOTE | 500,00 | 5,700 | 2.850,00 |
| 011235 | CADERNO DE 10 MATÉRIAS - Marca.: Maxima CADERNO DE 10 MATÉRIAS: Especificação: Caderno universitário, capa dura, 200 folhas, 10 matérias, com espiral. Medindo no mínimo 20x27cm. | UNIDADE | 500,00 | 7,800 | 3.900,00 |
| 011245 | COLA PARA ISOPOR - Marca.: Bambine "COLA PARA ISOPOR - Especificação: Cola para isopor e E.V.A. Emb. 90 gramas, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida." | UNIDADE | 700,00 | 3,200 | 2.240,00 |
| 011256 | PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Marca.: Dello PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica. | UNIDADE | 250,00 | 10,700 | 2.675,00 |
| 011273 | PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº00 - Marca.: Leonara PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº00 | UNIDADE | 250,00 | 1,450 | 362,50 |
| 011292 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Marca.: Classegl EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Especificação: Extrator de grampos, tipo ratinho, com partes metálicas | UNIDADE | 130,00 | 2,200 | 286,00 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



| | | | | |
|--------|--|---------|--------|------------------|
| | cromadas e partes em polipropileno, tipo de uncionamento: suave. Med. 6 x 4 1,5 cm, peso 30g, cores sortidas. | | | |
| 011297 | COLA EM BASTÃO - Marca.: Leonara "COLA EM BASTÃO - Especificação: Tipo: Bastão, composição: plástico, com aplicação em superfícies de papel, cartolina e fotos, lavável, solúvel e atóxico." | CAIXA | 130,00 | 10,600 1.378,00 |
| 011302 | PAPEL COLCHE - Marca.: VMP PAPEL COLCHE - Especificação: papel couché fosco 90g, tamanho A4, 29,7x21cm embalagem com 50 unidades | CAIXA | 150,00 | 14,900 2.235,00 |
| 011411 | CAIXA ORGANIZADORA - Marca.: Policat CAIXA ORGANIZADORA - Em Polionda 31x23,5x15 | UNIDADE | 120,00 | 4,100 492,00 |
| 011416 | CAIXA PARA CD - Marca.: VMP CAIXA PARA CD - Especificação: Em Acrílico Transparente. | UNIDADE | 500,00 | 1,600 800,00 |
| 011417 | PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES - Marca.: ACP PASTA CATALAGO 50 ENVELOPES - Especificação: Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes | UNIDADE | 900,00 | 11,800 10.620,00 |
| 011418 | TANGRAM - Marca.: Carlu Tangram - Especificação: quadrado EVA (pacote com 10 tangrams): Quebracabeça chinês formado por um quadrado confeccionado em EVA dividido em sete peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, figuras geométricas etc. Quantidade de peças por tangram: 7 peças. Total de 70 peças. Cada tangram possui a medida de 10 cm x 10 cm.. | UNIDADE | 70,00 | 29,000 2.030,00 |
| 011421 | CUBOS DE ENCAIXE - Marca.: Carlu CUBOS DE ENCAIXE Material: 5 cubos de madeira (MDF) vazados, em tamanhos diferentes, sequenciados. Faixa etária: A partir de 3 anos. Instruções: Os cubos permitem o encaixe do menor para o maior e auxiliam a criança na construção de noções como: maior/menor, maior que/menor que, sequência, inclusão, seriação. | UNIDADE | 90,00 | 21,000 1.890,00 |
| 011434 | QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - Marca.: Carlu QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - objetosilaba Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm composto por 16 peças, sendo 6 desenhos quebra cabeça de 15 x 12 cm, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, com ilustrações de diferentes objetos (alfinete, prato, televisão, relógio, chave e pá), com cortes diferenciados, separando objetos em partes com suas respectivas sílabas. Observação: as sílabas que não se separam, exemplo pá, a base é inteira. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 18 x 15 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. | UNIDADE | 90,00 | 24,000 2.160,00 |
| 011437 | PESQUE E BRINQUE - Marca.: Carlu PESQUE E BRINQUE - Especificação: jogo pedagógico de pescaria com vareta de pescaria e brinquedos. | UNIDADE | 90,00 | 20,000 1.800,00 |
| 011443 | PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES EM PVC - Marca.: ACP PASTA CATALAGO 100 ENVELOPES - Especificação: Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 100 Envelopes | UNIDADE | 900,00 | 16,500 14.850,00 |
| 011517 | LIGA ELÁSTICA - Marca.: Mamultt LIGA ELÁSTICA: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 5000UNID. | PACOTE | 50,00 | 19,500 975,00 |
| 011813 | GRAMPEADOR 20FLS 26/6 - Marca.: Classege GRAMPEADOR 20FLS 26/6.Especificação: Grampeador universal compatível com grampo 26/6, fabricado em material de metal. Capacidade mínima de perfuração para 20 folhas. | UNIDADE | 450,00 | 8,250 3.712,50 |

VALOR GLOBAL R\$ 472.010,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 472.010,40 (quatrocentos e setenta e dois mil, dez reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de expediente;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem consumidos e ofensivos saúde humana;

1.5 - solicitar a troca dos materiais de expediente devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento dos materiais de expediente objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - entregar os materiais de expediente contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - fornecer o objeto deste contrato com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega dos materiais de expediente contratados.

1.4 - fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado.

1.5 - responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.

1.6 - fornecer os materiais de expediente, observando sempre o padrão de qualidade.

1.7 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de expediente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de expediente;

1.9 - efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10 - efetuar a troca dos materiais de expediente considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11 - comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

1.13 - entregar os materiais de expediente no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de expediente ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de expediente, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de expediente objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de expediente caberá ao Responsável do Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de expediente de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0909.121221005.2.030 Manutenção da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0910.123650450.2.055 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0909.123610401.2.041 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos materiais de expediente.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de expediente fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$



365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 24 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

R. CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME
CNPJ 04.702.494/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____

2. _____